



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*"Departamento de Leis e Decretos"*

**LEI Nº. 4926 DE 08/02/2012**

## **"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 3.385,50 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade das CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, constituído pelos lotes urbanos números 4, 5, 6 e 8, respectivamente com 849,00 m<sup>2</sup>, 847,50 m<sup>2</sup>, 846,00 m<sup>2</sup> e 843,00 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 42.532, Livro 3-AP, fl. 234, localizado na Rua João Allage, Bairro Sossego, neste Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** - A área a ser adquirida pelo Município será destinada a sediar futuras instalações de órgãos vinculados as Secretarias Municipais nas áreas de saúde, assistência social e educação.

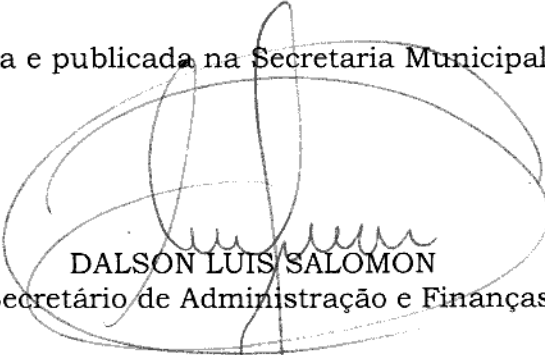
**Art. 3º** - O valor pecuniário a ser despendido pelo Município para a aquisição do imóvel, citado no artigo 1º desta Lei, não poderá exceder a monta de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2012

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/02/2012.

  
DALSON LUIS SALOMON  
Secretário de Administração e Finanças